

REVOGADO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP Nº 61, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revogado pelo [Ato n. 36/GP, de 11 de agosto de 2022](#)

*Altera o [Ato GP nº 27, de 19 de outubro de 2015](#), para incorporar a Seção de Gestão Socioambiental na estrutura organizacional da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#), que ao dispor sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, amplia as competências da Unidade de Sustentabilidade e estabelece a lotação mínima a ser observada, bem como define as competências da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021](#), que aprova o Guia de Contratações Sustentáveis para a inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, traz a publicação da 3ª edição do Guia, instrumento de orientação para a inclusão de critérios de sustentabilidade a serem observados nas contratações no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do [Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020](#), que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário, a qual estabelece como instrumentos de governança em contratações públicas do Poder Judiciário: o Plano de Logística Sustentável (PLS); o Plano Anual de Contratações; o Plano Anual de Capacitação e o Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações;

CONSIDERANDO as disposições do [Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24, de 13 de novembro de 2014](#), que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho - PNRSJT;

CONSIDERANDO que o [Ato GP nº 26, de 05 de junho de 2019](#), que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Socioambiental no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, estabelece dentre os princípios, a inovação, a celeridade, a efetividade e a responsabilidade socioambiental;

CONSIDERANDO as atuais diretrizes do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT envolvendo governança, transparência, sustentabilidade, promoção das contratações compartilhadas e sustentáveis, estímulo à inovação e à gestão do conhecimento, RESOLVE:

Art. 1º A Seção de Gestão Socioambiental passa a ser vinculada diretamente à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações.

Art. 2º O art. 1º do [Ato GP nº 27, de 19 de outubro de 2015](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, passa a ser constituída por:

.....

V - Seção de Gestão Socioambiental.” (NR)

Art. 3º O [Ato GP nº 27, de 2015](#), passa a vigorar acrescido do art. 3º-C com a seguinte redação:

“Art. 3º-C Compete à Seção de Gestão Socioambiental, vinculada diretamente à Secretaria Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, entre outras atribuições:

I - atuar no fluxo de contratações no âmbito deste Regional, em interatividade com as unidades envolvidas no processo de contratação, conforme os estabelecidos no manual de compras e licitações e no manual para contratação de solução de Tecnologia da Informação do TRT da 2ª Região;

II - coordenar e dar suporte às atividades dos(as) Agentes Socioambientais, nomeados(as) por ato normativo próprio;

III - elaborar o Plano de Logística Sustentável - PLS, em conjunto com as unidades gestoras responsáveis pela execução do plano, e o respectivo relatório anual de desempenho, bem como monitorar os indicadores e as metas do PLS para o cumprimento da [Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021](#), ou outra que venha a substituí-la;

IV - elaborar, anualmente, as versões preliminares do Plano Anual de Contratações (PAC) deste Tribunal e do Plano Anual de Capacitação da Secretaria Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações, em conformidade com a [Resolução CNJ nº 347, de 13 de outubro de 2020](#), ou outra que a venha a substituí-la;

V - fomentar o processo de padronização e catalogação de itens sob sua responsabilidade no catálogo de materiais e serviços, sempre que possível, com a inclusão de critérios de sustentabilidade; (art. 20 da [Resolução CNJ nº 347, de 2020](#));

VI - gerenciar e fiscalizar o Termo de Adesão ao Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P, do Ministério do Meio Ambiente, visando à inserção da variável socioambiental e qualidade de vida no ambiente de trabalho;

VII - implantar, gerenciar e aperfeiçoar a Coleta Seletiva Solidária nas unidades da capital e comarcas do interior, bem como firmar e fiscalizar termos de parceria com entidades responsáveis pela retirada dos materiais recicláveis;

VIII - manter atualizado o Guia Prático de Contratações Sustentáveis do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que será o principal balizador dos critérios adotados nas contratações;

IX - prestar apoio técnico à Comissão Permanente de Gestão Socioambiental e a Comissão do Plano de Logística Sustentável - PLSTRT- 2 no fomento e planejamento de ações e na proposição de eventos e projetos com temática socioambiental no âmbito deste Tribunal;

X - promover parcerias eficazes com outros tribunais, conselhos, entidades sem fins lucrativos e a sociedade civil, com foco na sustentabilidade, a fim de compartilhar experiências e estratégias relacionadas ao PLS, às compras e contratações e às compras compartilhadas e sustentáveis; (art. 17, [Resolução CNJ nº 400, de 2021](#));

XI - subsidiar à Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações com os dados relacionados ao PLS-TRT-2, às contratações compartilhadas, ao plano anual de contratações e de capacitação, bem como às demais ações, projetos e processos por ela propostos;

XII - subsidiar a administração com informações que auxiliem a tomada de decisão sob o aspecto social, ambiental, econômico e cultural (art. 16 da [Resolução CNJ nº 400, de 2021](#)).”

Art. 4º As presentes alterações deverão ser incluídas por ato próprio na [Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#).

Art. 5º Revogam-se:

I - a alínea m do art. 2º do [Ato GP nº 22, de 20 de agosto de 2015](#); e

II - o [Ato GP nº 36, de 9 de agosto de 2019](#).

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

